

### O que é?

O regime domiciliar consiste no benefício de o estudante manter os estudos em casa, mediante prescrição de plano de atividades a ser cumprido em substituição à frequência às aulas.

Para isso, o estudante deve ter conservadas suas condições de aprendizagem para usufruir do regime domiciliar, desde que por tempo superior a 15 dias e inferior a 90 dias,

O regime domiciliar é regido pelos artigos 54 e 55 da [Resolução Consepe n.º 52/1994](#), pelos artigos 102 e 103 da Resolução Consepe n.º 14/1999. Em virtude da [pandemia de Covid 19, a UFR estabeleceu a Instrução Normativa PROEG/UFR n.º 1/2022, que oferta o regime domiciliar excepcional para os estudantes que apresentem os fatores e riscos associados à COVID 19.](#)

### Quem pode solicitar?

Estudante de graduação ou representante constituído por procuração.

### Onde solicitar?

O regime domiciliar deve ser solicitado mediante processo SEI com documentação anexada (histórico escolar, autodeclaração ou atestado) que certifique a impossibilidade de frequência às aulas por determinado período.

### Quando pode ser solicitado?

Imediatamente após a data de início da impossibilidade de frequência.

# Como fazer a solicitação de regime domiciliar?

